



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

BOLETIM OFICIAL Nº 042/2026

De ordem do (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dra. CLARA ANGÉLICA OLIVEIRA CAMPOS (substituída pela Vice-Presidente o Dr. Marlisson de Carvalho Grigório)**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 24 de setembro (quinta-feira) às 18h:00, no Auditório do TJD/FSF, localizado na Rua Vila Cristina, nº. 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

2ª COMISSÃO

PROCESSO 044/2026 – RELATOR – RAPHAEL DANTAS MENEZES

JOGO: Club Sportivo Sergipe X Falcon Futebol Clube, realizado no dia 05 de setembro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Sub 20 – Série A 1 / Não-Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS:

Raul de Lima Menezes (Sub 20) – art. 254-A, § 1º, II do CBJD.

Club Sportivo Sergipe (Sub 20) – art. 214 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, o atleta Raul de Lima Menezes foi absolvido da imputação que lhe foi atribuída na denúncia. Quanto ao Club Sportivo Sergipe, também por unanimidade, o Colegiado deliberou pela desclassificação da imputação originalmente formulada, reconhecendo a incidência do art. 191 do CBJD. Em consequência, foi aplicada à agremiação a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), reduzida à metade, em razão de se tratar de competição de natureza não profissional, resultando no montante final de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 191 do CBJD, c/c o art. 8º do Regulamento da Competição e o art. 182 do CBJD.

PROCESSO 045/2026 – RELATOR – Dr. GUILHERME GARCIA NOGUEIRA

JOGO: América de Pedrinhas X Estanciano Esporte Clube, realizado no dia 12 de setembro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Sub 20 – Série A 2 / Não-Profissional - Edição 2026.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

DENUNCIADOS:

Estanciano Esporte Clube (Sub 20) – arts. 203 e 206, § 1º do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi julgada improcedente a denúncia, absolvendo-se o Estanciano Esporte Clube das imputações previstas nos arts. 203 e 206, § 1º, do CBJD, ante a ausência de prova de que a agremiação, sem justa causa, tenha deixado de disputar a partida ou dado causa à sua não realização, considerando, ainda, a inexistência de comunicação oficial regular acerca da antecipação do horário da partida e a recusa indevida da pré-escala apresentada pelo clube, por exigência não prevista no Regulamento da Competição.

PROCESSO 046/2026 – RELATOR – Dr. LUCAS JHUAN CAMPOS FERREIRA

JOGO: Sete de Junho Esporte Clube X A. Boquinhense de Desportos, realizado no dia 02 de setembro de 2026, válido pelo Campeonato Sergipano Sub 20 – Série A 3 / Não-Profissional - Edição 2026.

DENUNCIADOS:

Felipe de Oliveira Pereira (Profis.) – Art. 254-A, § 1º, I do CBJD.

DECISÃO: Retirado de pauta em razão da impossibilidade de se proceder à regular citação do acusado em tempo hábil para a realização do julgamento, ficando sua apreciação redesignada para a próxima sessão da Segunda Comissão Disciplinar, agendada para o dia 1º de outubro de 2026, às 18h.

Presentes:

Dr. João Paulo da Silva Rocha
Dr. Raphael Dantas Menezes
Dr. Marlisson de Carvalho Grigório
Dr. Lucas Jhuan Campos Ferreira
Dr. Guilherme Garcia Nogueira
Dr. Walter Cesar V. Campos Filho (Procurador Geral)
Dr. Matheus Silva Lemos (Defensor TJD)

Aracaju/SE, 25 de Setembro de 2026.

Jéssica Mirelly Silveira Silva
Secretária do TJD/FSF